



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 671/2017 de 25/09/2017

Concede reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público do Município de Tomar do Geru/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterada a forma, a redação e os valores do ANEXO III, da Lei Complementar nº 504/2006 (Estatuto do Magistério), referido no parágrafo primeiro do art. 47, passando a vigorar nos termos dos ANEXOS I a VI desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO III

<u>ESCALONAMENTO HORIZONTAL</u>	
MULTIPLICADOR APLICÁVEL ENTRE O NÍVEL I E OS DEMAIS NÍVEIS DA CARREIRA	
NÍVEL	MULTIPLICADOR
NÍVEL I	1
ENTRE NÍVEL I E NÍVEL II	1,2
ENTRE NÍVEL I E NÍVEL III	1,37
ENTRE NÍVEL I E NÍVEL IV	1,4
ENTRE NÍVEL I E NÍVEL V	1,43

Handwritten signature in blue ink, possibly 'P' or 'P.' inside a circle.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

<u>ESCALONAMENTO VERTICAL</u>	
MULTIPLICADOR APLICÁVEL ENTRE AS CLASSES DA CARREIRA	
CLASSES	MULTIPLICADOR
ENTRE CLASSE A E CLASSE B	1,025
ENTRE CLASSE B E CLASSE C	1,025
ENTRE CLASSE C E CLASSE D	1,025
ENTRE CLASSE D E CLASSE E	1,025
ENTRE CLASSE E E CLASSE F	1,025
ENTRE CLASSE F E CLASSE G	1,025
ENTRE CLASSE G E CLASSE H	1,025
ENTRE CLASSE H E CLASSE I	1,025
ENTRE CLASSE I E CLASSE J	1,025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ANEXO III

QUADRO I			
QUADRO SUPLEMENTAR			
FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	NÍVEL I		
	125H	160H	200H
A	R\$ 1.198,61	R\$ 1.534,22	R\$ 1.917,78
B	R\$ 1.228,58	R\$ 1.572,58	R\$ 1.965,72
C	R\$ 1.259,29	R\$ 1.611,89	R\$ 2.014,86
D	R\$ 1.290,77	R\$ 1.652,19	R\$ 2.065,23
E	R\$ 1.323,04	R\$ 1.693,49	R\$ 2.116,87
F	R\$ 1.356,12	R\$ 1.735,83	R\$ 2.169,79
G	R\$ 1.390,02	R\$ 1.779,23	R\$ 2.224,03
H	R\$ 1.424,77	R\$ 1.823,71	R\$ 2.279,63
I	R\$ 1.460,39	R\$ 1.869,30	R\$ 2.336,62
J	R\$ 1.496,90	R\$ 1.916,03	R\$ 2.395,04



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

ANEXO III

QUADRO II

QUADRO PERMANENTE

FORMAÇÃO GRADUAÇÃO

CLASSE	NÍVEL II		
	125H	160H	200H
A	R\$ 1.438,33	R\$ 1.841,06	R\$ 2.301,33
B	R\$ 1.474,29	R\$ 1.887,09	R\$ 2.358,86
C	R\$ 1.511,15	R\$ 1.934,27	R\$ 2.417,84
D	R\$ 1.548,93	R\$ 1.982,63	R\$ 2.478,28
E	R\$ 1.587,65	R\$ 2.032,19	R\$ 2.540,24
F	R\$ 1.627,34	R\$ 2.083,00	R\$ 2.603,75
G	R\$ 1.668,02	R\$ 2.135,07	R\$ 2.668,84
H	R\$ 1.709,72	R\$ 2.188,45	R\$ 2.735,56
I	R\$ 1.752,47	R\$ 2.243,16	R\$ 2.803,95
J	R\$ 1.796,28	R\$ 2.299,24	R\$ 2.874,05



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

ANEXO III

QUADRO III

QUADRO PERMANENTE

FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO

CLASSE	NÍVEL III		
	125H	160H	200H
A	R\$ 1.642,10	R\$ 2.101,88	R\$ 2.627,35
B	R\$ 1.683,15	R\$ 2.154,43	R\$ 2.693,04
C	R\$ 1.725,23	R\$ 2.208,29	R\$ 2.760,36
D	R\$ 1.768,36	R\$ 2.263,50	R\$ 2.829,37
E	R\$ 1.812,57	R\$ 2.320,08	R\$ 2.900,11
F	R\$ 1.857,88	R\$ 2.378,09	R\$ 2.972,61
G	R\$ 1.904,33	R\$ 2.437,54	R\$ 3.046,92
H	R\$ 1.951,94	R\$ 2.498,48	R\$ 3.123,10
I	R\$ 2.000,73	R\$ 2.560,94	R\$ 3.201,17
J	R\$ 2.050,75	R\$ 2.624,96	R\$ 3.281,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

ANEXO III

QUADRO IV

QUADRO PERMANENTE

FORMAÇÃO MESTRADO

CLASSE	NÍVEL IV		
	125H	160H	200H
A	R\$ 1.678,05	R\$ 2.147,91	R\$ 2.684,89
B	R\$ 1.720,01	R\$ 2.201,61	R\$ 2.752,01
C	R\$ 1.763,01	R\$ 2.256,65	R\$ 2.820,81
D	R\$ 1.807,08	R\$ 2.313,06	R\$ 2.891,33
E	R\$ 1.852,26	R\$ 2.370,89	R\$ 2.963,61
F	R\$ 1.898,56	R\$ 2.430,16	R\$ 3.037,70
G	R\$ 1.946,03	R\$ 2.490,92	R\$ 3.113,65
H	R\$ 1.994,68	R\$ 2.553,19	R\$ 3.191,49
I	R\$ 2.044,55	R\$ 2.617,02	R\$ 3.271,27
J	R\$ 2.095,66	R\$ 2.682,44	R\$ 3.353,06



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI

ANEXO III

QUADRO V

QUADRO PERMANENTE

FORMAÇÃO DOUTORADO

CLASSE	NÍVEL V		
	125H	160H	200H
A	R\$ 1.714,01	R\$ 2.193,94	R\$ 2.742,42
B	R\$ 1.756,86	R\$ 2.248,78	R\$ 2.810,98
C	R\$ 1.800,78	R\$ 2.305,00	R\$ 2.881,25
D	R\$ 1.845,80	R\$ 2.362,63	R\$ 2.953,29
E	R\$ 1.891,95	R\$ 2.421,69	R\$ 3.027,12
F	R\$ 1.939,25	R\$ 2.482,24	R\$ 3.102,80
G	R\$ 1.987,73	R\$ 2.544,29	R\$ 3.180,37
H	R\$ 2.037,42	R\$ 2.607,90	R\$ 3.259,88
I	R\$ 2.088,36	R\$ 2.673,10	R\$ 3.341,37
J	R\$ 2.140,57	R\$ 2.739,93	R\$ 3.424,91



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legislativo, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 010/2017, datado de 01 de setembro de 2017**, que **concede reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Tomar do Geru/Se**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 20 de setembro de 2017.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do prefeito, 25 de setembro de 2017.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 671/2017**, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, da Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru/SE, 25 de setembro de 2017.

Georje Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração-Portaria 193/2017